



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Caio Rafael Feijó Santos
Gestor Municipal do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto SAEG
Portaria nº 438/2023

Recebido 22/12/2023

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

CONSIDERANDO a responsabilidade pela administração e guarda de bens públicos encontra-se delineada na Constituição Federal em seu art. 70, caput e parágrafo único, norteadas pelos princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1066/2009;

CONSIDERANDO que o inventário de bens patrimoniais públicos é um documento que lista todos os bens pertencentes a uma instituição pública. Ele inclui desde equipamentos, móveis e imóveis, até veículos e outros ativos. O inventário deve conter informações detalhadas sobre cada bem, como sua descrição, localização, valor e estado de conservação.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL recomenda ao SAEG, Autarquia da Administração Pública Municipal:

I – fazer o inventário de bens patrimoniais públicos, identificar todos os bens que a instituição possui

II - que proceda uma conferência física *in loco* em todos os setores do SAEG, pelo responsável pelo setor de almoxarifado, ou a quem der responsabilidade, a verificar-se:

II - a lotação e localização dos bens, identificando com um Termo de Responsabilidade em nome de cada responsável pela guarda e administração dos bens móveis;

IV- Após identificar, descrever e avaliar os bens patrimoniais, é necessário registrá-los no inventário. O registro deve conter todas as informações levantadas anteriormente, além de outras informações relevantes, como a data de aquisição, estado de conservação e localização atual do bem. Esse registro pode ser feito em livro ou por meio digital e arquivado na instituição.

V – Não havendo capacidade técnica para realizar o inventário patrimonial opinamos pela contratação de um empresa especializada;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Controle Interno Municipal considera seu destinatário como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Gameleira-PE, 22 de DEZEMBRO de 2023.